DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047E02CF2B5F360

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
CONTRATADA: CONSTRUTORA WEIK LTDA – ME
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
CNPJ: 44.171.539/0001-89
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, Nº 910 – Bairro Oeiras Nova – CEP: 64.500-000 – Oeiras – PI
VALOR GLOBAL: R$ 929.796,69 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM/N° do Convênio: 934673/2022 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Prazo de Execução: 03 (três) meses
Prazo de Vigência: 03 (três) meses e setenta e cinco dias
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Gilbués - PI, 12 de junho de 2023.

Amilton Lustosa Figueredo Lima
Prefeito Municipal

Id:0471B0960B53F460

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP:64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 068 - INTERGI

O MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.216/0001-85, com sede na Praça Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, nº717, centro, CEP: 64.930-000, nesta cidade de Gilbués-PI, com endereço eletrônico: (e-mail: ***pmgilbues@hotmail.com***), representado pelo Sr. Amilton Lustosa Figueredo Filho – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Gilbués-PI, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 196/2021,** de 02 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a Fundação do Instituto de Terras de Gilbués, e dá outras Providências." publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVCDLXII do Ano XIX - Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021; **Decreto nº 008/2.022,** de 16 de fevereiro de 2.022, que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal n° 196/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVDXVI do Ano XX - Teresina (PI) - Quinta-Feira, 17 de fevereiro de 2022, e **Lei do Executivo nº 197/2021,** de 02 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas urbanas pertencentes ao patrimônio municipal do município de Gilbués-Piauí e dá outras Providências." publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVCDLXII do Ano XIX - Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021, bem como a **Lei Federal n ° 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento n° 011/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí,** neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 197/2.021, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** à Sra. **LUZIMAR LUSTOSA DE ANDRADE,** professora, brasileira, viúva, nascido em data de 23/05/1946, portador da carteira de identidade nº 326383-SSP/DF, inscrito no CPF nº 077.420.293-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Lustosa, 179, São Benedito, CEP: 64.930-000, nesta cidade de Gilbués - PI, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE,** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com a área de 563,20m²** (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no P1 de coordenada UTM X=0462966m Y=8913726m; deste segue confrontando com a Rua Fausto Lustosa por uma distância de 16,00 metros até o P2 de coordenadas UTM X=0462976m Y=8913738m; deste segue confrontando com Nelson Kublik com ângulo de 90°, por uma distância de 35,20 metros até o P3 de coordenadas UTM X=0462953m Y=8913763m; deste segue confrontando com Erivan Martins da Silva, com ângulo de 90°, por uma distância de 16,00 metros até o P4 de coordenadas UTM X=0462941m Y=8913751m. deste segue confrontando com Vilnete de Araújo Souza ângulo de 90°, por uma distância de 35,20 metros até o P1, ponto inicial da descrição, fechando assim um perímetro de 102,40 metros lineares e 563,20 metros quadrados de área, conforme memorial descritivo datado de 17 de abril de 2.023, assinado pela Sra. Lorena Mascarenhas Barros – Engenheiro Civil – CREA:1919377204. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob o n° 1920230023224, nos termos da lei federal sob o n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força do Registro nº 3.379, livro 03 (Transcrição das Transmissões) no Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí).

CLÁUSULA SEGUNDA – A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 197/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD. **Ficam dispensadas as apresentações de certidões de isenção de ITCD nos atos de Lavraturas de Escrituras, CRF - Certidão de Regularização Fundiária, TRD – Título de Reconhecimento de Domínio, bem como nos registros dos mesmos,** para fins de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí), **doação feita pelo município de Gilbués - Piauí,** inscrito no CNPJ nº 06.554.216/0001-85 **aos ocupantes de determinados imóveis dentro do remanescente de uma área de 385,00,00ha** (trezentos e oitenta e cinco hectares), Registrada sob o nº 3.379, livro 03 (Transcrição das Transmissões) no Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí), **de propriedade deste município de Gilbués-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.554.216/0001-85. **Nos termos dos (art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017) e (art. 13, § 2º, c/c art. 44, § 3º, da Lei 13.465/2017).**

CLÁUSULA QUARTA – Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel ao OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP:64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA – O outorgado adquirente declara para todos os fins de direito a cerca da inexistência de matrícula ou transcrição do presente imóvel, tendo em vista o mesmo nunca ter sido matriculado ou registrado no serviço de registro de imóvel desta Comarca de Gilbués-PI, bem como declara ciente do Art. 28, parágrafo único, da Lei Municipal n°197/2.021, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R$28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, datado de 27 de junho de 2.023, assinado pelo Sr. Luiz Henrique B. Paes – Fiscal do Setor Tributário – Portaria nº 027/2021.

O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente e eleito o foro desta Comarca de Gilbués – PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gilbués - PI, 11 de julho de 2.023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI
PRESIDENTE DO INTERGI
OUTORGANTE TRANSMITENTE

Hikol Holemberg Araújo Chagas do Nascimento
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Luzimar Lustosa de Andrade
OUTORGADO ADQUIRENTE